



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018- SEMSA/FMS

PROCESSO Nº001/2018-SEMSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL PARA O TFD E PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES: TFD, CMS, SEMSA, UPA, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS-AD, CTA E SUAS UNIDADES DE REFERENCIAS.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2017-SEMGOF, torna público para conhecimento dos interessados, errata no Edital:

Onde se lê:

~~Tipo de Licitação: Menor preço~~

Leia-se:

Tipo de Licitação: Menor preço e Maior desconto

Onde se lê:

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério ~~menor preço por ITEM~~, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Leia-se:

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço para as passagens fluviais e maior desconto para as passagens aéreas**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Considerando a ausência do subitem 11.4.1 e 11.4.2 do item 11. do critério julgamento das propostas e dos lances, venho incluir os referidos subitens, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, do **item 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**, quais sejam:

11.4.1Será declarado vencedor para passagem aérea, a licitante que, respeitando os preços praticados pelas companhias aéreas, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre o valor do bilhete de passagem aérea emitido, independente de tarifa promocional, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar as Secretarias Municipais.

11.4.2 Será declarado vencedor para passagem fluvial, a licitante que, respeitando os preços praticados pelas companhias fluviais, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do bilhete de passagem fluvial emitido, independente de tarifa promocional, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar a Secretaria Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do despacho.

Santarém PA, 06 de fevereiro de 2018.

GLEDSO ESMILLY SOUSA BENTES  
Pregoeiro Municipal

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590 - SANTARÉM-PA.